



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.792, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Autorização de Uso Precário de Bem Público para utilização da estrutura do Ginásio Municipal Wagner Luiz Ribeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pratápolis, Minas Gerais, Sr. Everilson Cleber Leite, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no inciso IX, do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista nosso ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO, o requerimento realizado pelo Sr. Vanderson Metrovich Passos, solicitando o *Ginásio Municipal Wagner Luiz Ribeiro* para realização do 1º Festival Kids com o Mundo Disney e Apresentação Circense com Palhaços, Malabaristas e Ciclistas, nos dias 25 e 26 de julho,

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Município zelar e administrar o bem público, bem como fomentar o lazer e aspectos assistenciais de seus municípios;

CONSIDERANDO que há interesse público em fomentar a recreação e o lazer dos municípios;

CONSIDERANDO que a natureza jurídica dos bens são passíveis de permissão de uso a título precário, disciplinada pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado o uso a título precário e gratuito, da estrutura do Ginásio Municipal Wagner Luiz Ribeiro, à Companhia Circense Mundo Mágico Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 53700168/0001-76, por meio do seu representante legal, o Sr. Vanderson Metrovich Passos, portador do CPF: 121804438-11, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 468, Bela Vista II, Paysandu-PR, nos dias 25 e 26 de julho de 2026 para a realização do 1º Festival Kids com o Mundo Disney e Apresentação Circense com Palhaços, Malabaristas e Ciclistas.

Art. 2º - A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, serão utilizados conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no artigo 1º deste decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;

IV – negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – instalar no local equipamentos proibidos por Lei;

VI – a proibição de contratação de menores de idade.

Art. 3º - A presente PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, está deferida para os dias 25 e 26 de julho de 2026, sendo regulamentada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - A presente permissão será gratuita, haja vista o interesse público consubstanciado na permissão, haja vista a contrapartida oferecida ao CRAS do Município, com a disponibilização de até 50 (cinquenta) ingressos gratuitos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Everilson Cleber
Leite:032253326
07

Assinado de forma digital
por Everilson Cleber
Leite:03225332607
Dados: 2026.07.23 16:45:00
0300

EVERILSON CLEBER LEITE
Prefeito do Município de Pratápolis/MG

Certifico que este documento foi publicado na íntegra, atendendo ao princípio constitucional da publicidade dos atos do Poder Público, bem como em conformidade com a Lei Municipal 2.000/2020 em:

_____/_____/_____

GABRIEL ESPADA REIS RODRIGUES
Assessor Jurídico da PGM de Pratápolis/MG
OAB/MG 204.808



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO – GRATUITO

O **MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.241.356/0001-82, com sede na Praça Castorino de Souza, n.º 100, Centro, Pratápolis, MG, CEP 37970-000, representado pela Prefeita Municipal, Denise Alves de Souza Neves, doravante denominado simplesmente **AUTORIZANTE**, e **COMPANHIA CIRCENSE MUNDO MÁGICO PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53700168/0001-76, por meio do seu representante legal, o Sr. Vanderson Metrovich Passos, portador do CPF: 121804438-11, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 468, Bela Vista II, Paysandu-PR, doravante denominada como **AUTORIZATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à Espécie e pelo Decreto Municipal nº 3.792/2026 e cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a permissão de uso a título precário e gratuito, da estrutura do Ginásio Municipal Wagner Luiz Ribeiro, à Companhia Circense Mundo Mágico Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº 53700168/0001-76, por meio do seu representante legal, o Sr. Vanderson Metrovich Passos, portador do CPF: 121804438-11, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 468, Bela Vista II, Paysandu-PR, nos dias 25 e 26 de julho de 2026 para a realização do 1º Festival Kids com o Mundo Disney e Apresentação Circense com Palhaços, Malabaristas e Ciclistas.

1.1 A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a administração municipal consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

1.3. O presente termo de autorização de uso tem sua validade vinculada ao objeto constante da Cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

2.1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

a) Autorizar a utilização do imóvel público nos exatos termos previstos na cláusula primeira.

2.2. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO:

- a) Conservar as instalações existentes no local, evitando a depredação ou alteração do seu estado natural, efetuando os reparos que se fizerem necessários e se responsabilizando pessoalmente por qualquer dano causado ao bem público, mesmo que por ações de terceiros frequentadores do evento;
- b) Organizar a comercialização que se pretende e responsabilizar-se por ele em sua integralidade, incluindo-se aí a obtenção de autorizações, licenças e aprovações dos órgãos de polícia administrativa;
- c) Devolver o imóvel e bens objetos desta autorização da forma como foi cedido, ou seja, em perfeito estado de conservação;
- d) Não ceder, emprestar, locar ou, de qualquer forma anuir com a utilização do bem público por terceiros não autorizados pelo MUNICÍPIO;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente por quaisquer atos ou fatos decorrentes do evento, tanto perante o Município quanto perante terceiros;
- f) Responsabilizar-se pela contratação de pessoal, quitação das verbas trabalhistas, e todas as despesas inerentes a comercialização.
- g) Arcar com todos os encargos referentes ao evento e responsabilizar-se pela limpeza do local após a sua realização.
- h) Promover a limpeza completa do espaço utilizado antes de devolvê-lo ao Município.
- i) a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- j) a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
- k) a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- l) negar cumprimento às cláusulas do presente termo;
- m) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.
- n) a proibição de contratação de menores de idade;
- o) fica expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas a menores de idade.
- p) Cumprir com todas as condições estabelecidas pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1. A presente permissão de uso passará a vigorar a partir da data de assinatura, extinguindo-se automaticamente após o prazo da autorização previsto na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Compete exclusivamente ao AUTORIZATÁRIO toda responsabilidade em relação às atividades desenvolvidas durante o evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pratápolis para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Autorização não solucionadas administrativamente por consenso.

E para validade do que pelas partes ficou convencionado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pratápolis, Minas Gerais, 23 de julho de 2026

Everilson Assinado de forma
Cleber digital por Everilson
Leite:0322533 Cleber
2607 Leite:03225332607
 Dados: 2026.07.23
 16:45:28 -03'00'

EVERILSON CLEBER LEITE

Prefeito Municipal

Vanderson Metrovich Passos

Companhia Circense Mundo Mágico Produções e Eventos

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____